



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

[gabinete@dourado.sp.gov.br](mailto:gabinete@dourado.sp.gov.br)

### **LEI N.º 1.819/2024** **(DE 09 DE ABRIL DE 2024)**

***“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 71.962,55 (setenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.”***

**GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do município de Dourado, crédito adicional especial, no valor de R\$ 71.962,55 (setenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme dotação abaixo identificada:

| <b>02.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO</b> |                                              |                                |                          |            |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>02.12.01 – SETOR DE CULTURA</b>               |                                              |                                |                          |            |
| <b>Natureza da Despesa</b>                       |                                              | <b>Classificação Funcional</b> | <b>Fonte de Recursos</b> | <b>R\$</b> |
| 3.3.90.36                                        | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física   | 13.392.0018.2.030              | 05                       | 28.000,00  |
| 3.3.90.39                                        | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 13.392.0018.2.030              | 05                       | 43.962,55  |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

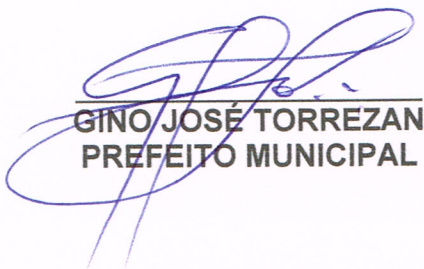
(16) 3345-9000 - [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

[gabinete@dourado.sp.gov.br](mailto:gabinete@dourado.sp.gov.br)

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários, que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Art. 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 09 de abril de 2024



**GINO JOSÉ TORREZAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**